



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo Split, tecnologia inverter, e a desinstalação dos equipamentos ora instalados, nos locais indicados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

### **2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 O objeto deste instrumento se enquadra como contratação de bens/serviços de engenharia comuns.

### **3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação terá vigência até o recebimento definitivo, sem prejuízo do período de garantia dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS**

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### **Das especificações técnicas**

4.2 Os dados técnicos dos aparelhos a serem fornecidos deverão estar de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência. As potências térmicas e quantidades dos aparelhos, são os seguintes:

##### **4.2.1 Fórum Eleitoral de Uruaçu:**

a) fornecer e instalar 02 aparelhos de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 48.000 Btu/h na Central de Atendimento; instalar 01 aparelho split piso-teto de 30.000BTU/h na Secretaria;

b) desinstalar aparelhos de ar condicionado tipo split, sendo 02 de 22.000 Btu/h, 01 de 24.000 Btu/h e 01 de 9.000 Btu/h.

##### **4.2.2 Fórum Eleitoral de Luziânia:**

a) fornecer e instalar 02 aparelhos de ar condicionado split hi-wall, inverter,

de 22.000 Btu/h;

#### **4.2.3 Fórum Eleitoral de Palmeiras de Goiás:**

a) fornecer e instalar 02 aparelhos de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 36.000 Btu/h na Central de Atendimento;

b) desinstalar 02 aparelhos de ar condicionado split de 30.000 Btu/h;

c) fornecer e instalar 03 aparelhos de ar condicionado split hi-wall, inverter, de 22.000 Btu/h;

#### **4.2.4 Fórum Eleitoral de Campos Belos:**

a) fornecer e instalar 01 aparelho de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 30.000 Btu/h;

b) desinstalar 01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 Btu/h;

#### **4.2.5 Fórum Eleitoral de Mozarlândia:**

a) fornecer e instalar 01 aparelho de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 48.000 Btu/h;

b) desinstalar 01 aparelho de ar condicionado split de 24.000 Btu/h;

#### **4.2.6 Fórum Eleitoral de São Domingos:**

a) fornecer e instalar 01 aparelho de ar condicionado split piso-teto, inverter, de 36.000 Btu/h;

b) fornecer e instalar 03 aparelhos de ar condicionado split hi-wall, inverter, de 22.000 Btu/h;

#### **4.2.7 Fórum Eleitoral de Anápolis:**

a) fornecer e instalar 01 aparelho de ar condicionado split hi-wall, inverter, de 12.000 Btu/h;

#### **4.2.8 Cartório Eleitoral de Morrinhos:**

a) fornecer e instalar 01 aparelho de ar condicionado split hi-wall, inverter, de 18.000 Btu/h;

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Da subcontratação**

6.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, com exceção:

a) de serviços acessórios como alvenaria, recomposição de forro e paredes, pintura.

b) dos serviços relacionado à garantia dos equipamentos, que poderão ser

prestados por assistência técnica autorizada.

## **Da sustentabilidade**

6.2 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.3 Promover a destinação adequada aos equipamentos, materiais e acessórios desinstalados.

6.4 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas.

6.5 Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

6.6 Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.7 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços,

6.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.

6.9 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

6.10 Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la.

6.11 Quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

a) que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.12 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos

procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

### **Da garantia da contratação**

6.13 Os equipamentos/materiais/serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

6.14 Havendo necessidade de manutenção corretiva/substituição durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a retirada/devolução dos equipamentos;

6.15 A referida manutenção poderá ser realizada por assistência técnica autorizada pelo fornecedor.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **Do prazo de entrega dos bens / execução dos serviços**

7.1 A entrega integral dos equipamentos/materiais e a prestação dos serviços de desinstalação/instalação deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.1.1 A Ordem de Serviço será encaminhada por meio eletrônico, via e-mail ou mensagem WhatsApp, constantes na proposta comercial.

### **Do local de entrega dos bens / execução dos serviços**

7.2 Fórum Eleitoral de Uruaçu: Rua Itália, esq. com Rua Califórnia, qd.05 It.02, Setor Aeroporto, Uruaçu - GO. Telefone: (62) 3357-1514.

7.3 Fórum Eleitoral de Luziânia: Av. Dr. Neilor Rolim, qd.MOS, It.01, Parque JK, Luziânia - GO. Telefone: (61) 3622-1320.

7.4 Fórum Eleitoral de Palmeiras de Goiás: Av. Goiás, esq. com Rua 4 e Rua 20, s/n, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO. Telefone: (64) 3571-2155.

7.5 Fórum Eleitoral de Campos Belos: Rua das Laranjeiras, qd.15C, It.14, Setor Aeroporto, Centro, Campos Belos - GO. Telefone: (62) 3451-2200.

7.6 Fórum Eleitoral de Mozarlândia: Rua Alfredo Camões de Araújo, Quadra 01, Lote 12, Setor Camões, Mozarlândia-GO. Telefone: (62) 3348-6600.

7.7 Fórum Eleitoral de São Domingos: Rua 5 esq. com Av. Bahia, sn, Centro, São Domingos-GO. Telefone: (62) 3425-1211.

7.8 Fórum Eleitoral de Anápolis: Rua Augusto de Lima, Quadra 06, lote 03, Maracananzinho, Anápolis - GO. Telefone (62) 3321-1052.

7.9 Cartório Eleitoral de Morrinhos: Av. Prof. Zilda Diniz Fontes 755 com Rua 18, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO. Telefone: (62) 3413-1636.

7.10 A entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas com o fiscal setorial do Contrato (Chefe de Cartório/Diretor do Fórum).

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Do recebimento provisório e definitivo**

8.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias, contados do fornecimento e instalação integral dos equipamentos do respectivo lote, em pleno funcionamento, desde que atendidas todas as exigências contidas no presente instrumento.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

8.2.1 Durante o prazo para recebimento definitivo, o TRE-GO realizará testes nos equipamentos fornecidos a fim de averiguar se apresentam funcionamento adequado.

8.2.2 Em caso de funcionamento inadequado/defeito/inconformidade e/ou não atendimento das especificações, o TRE-GO recusará o recebimento definitivo, ficando a cargo da contratada promover as adequações/substituições, arcando com todos os custos.

8.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma integral, ou seja, quando todos os equipamentos do lote tenham sido entregues, instalados e atenderem às especificações técnicas e aos testes de funcionamento; e que os equipamentos desinstalados e os materiais recolhidos das dependências do TRE-GO.

### **Da fiscalização**

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Da liquidação da despesa**

8.6 Realizado o recebimento provisório/definitivo dos bens e serviços, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

a) após o recebimento provisório, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal referente a 80% (oitenta por cento) do valor total do Contrato;

b) após o recebimento definitivo, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal referente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

8.6.1 O prazo para o saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

8.7 Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo das entregas;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Do pagamento**

8.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.9 A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

8.9.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação e/ou a proibição de contrata, bem como, ocorrências impeditivas indiretas.

8.9.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.2.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.2.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.9.2.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

8.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito

em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

9.2 O critério de julgamento será menor preço por item.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 Para fins de qualificação técnica deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento de produtos com características compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1 Para fins da comprovação da similaridade de que trata o item 10.1, as certidões/atestados deverão se referir a bens/serviços com quantitativo de 4 (quatro) equipamentos de ar condicionado.

10.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.1.3 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.3.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2 Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, os produtos que forem rejeitados;

11.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.3 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3.1 A inadimplência do Contratado em relação aos encargos fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

11.5 Não transferir a terceiros o objeto contratado;

11.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que obtiver conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

11.7 Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.8 Respeitar os prazos previstos neste instrumento;

11.9 Manter atualizado número de telefone e o endereço do correio eletrônico;

11.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.11 Disponibilizar, no mínimo, um técnico habilitado e um auxiliar. Deverá, também, disponibilizar um responsável técnico, devidamente registrado no respectivo órgão de classe, que prestará os esclarecimentos técnicos pertinentes, sempre que solicitado pela fiscalização do Contratante;

11.12 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente.

11.13 Registrar no órgão de classe a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de responsabilidade Técnica - TRT, referente aos serviços contratados e entregar uma via ao Contratante no prazo de 10 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviço.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

12.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução do objeto contratado;

12.3 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

12.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratadas quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

12.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

12.7 Designar fiscal para acompanhamento do contrato.

## **13 DAS SANÇÕES À CONTRATADA**

13.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra "b" deste item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

13.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.1

13.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado, bem como em caso de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração;

13.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.3

## **14 DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 R\$ 120.199,03 (cento e vinte mil cento e noventa e nove reais e três centavos).

14.2 A memória de cálculo do valor estimativo, encontra-se registrada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

## **15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

C

### **ANEXO I Especificações Técnicas**

1. Ar Condicionado Hi Wall Inverter 12.000 Btu/h, com controle remoto.

- Tipo: Split Hi Wall.

- Ciclo: Frio

- Classificação energética A.

- Tipo de ciclo: Frio.

- Gás refrigerante: R410-A.

- Vazão de ar: mínimo 950 m<sup>3</sup>/h.

- Funções Sleep, Swing e Timer.

- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico

- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.

- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 5(cinco) metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

2. Ar Condicionado Hi Wall Inverter 18.000 Btu/h, com controle remoto.

- Tipo: Split Hi Wall.

- Ciclo: Frio

- Classificação energética A.

- Tipo de ciclo: Frio.

- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 950 m<sup>3</sup>/h.
- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 5(cinco) metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastométrica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

### 3. Ar Condicionado Hi Wall Inverter 22.000 Btu/h, com controle remoto.

- Tipo: Split Hi Wall.
- Ciclo: Frio
- Classificação energética A.
- Tipo de ciclo: Frio.
- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 950 m<sup>3</sup>/h.
- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 5(cinco) metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastométrica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

### 4. Ar Condicionado Piso Teto, Inverter, 30.000 Btu/h, com controle remoto.

- Tipo: Split Piso Teto
- Ciclo: Frio
- Classificação energética A.
- Tipo de ciclo: Frio.
- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 1350 m<sup>3</sup>/h.
- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 5(cinco) metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastométrica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

### 5. Ar Condicionado Piso Teto, Inverter, 36.000 Btu/h, com controle remoto.

- Tipo: Split Piso Teto.
- Ciclo: Frio

- Classificação energética A.
- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 1360 m3/h.
- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 5(cinco) metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastométrica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

6. Ar Condicionado Piso Teto, Inverter, 48.000 Btu/h, com controle remoto.

- Tipo: Split Piso Teto.
- Ciclo: Frio
- Classificação energética A.
- Gás refrigerante: R410-A.
- Vazão de ar: mínimo 1.200 m3/h.
- Funções Sleep, Swing e Timer.
- Alimentação: 220 Volts, 60 Hz, monofásico
- Certificados: Selo Procel de eficiência energética.
- O aparelho deverá ser fornecido e instalado considerando uma distância máxima de 5(cinco) metros lineares entre a condensadora e a unidade evaporadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastométrica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigoríferas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, e, em necessitando, do quadro elétrico ao equipamento, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SOARES MACIEL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/09/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 25/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0624884** e o código CRC **2BAACF17**.